



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (0452) 34-1313
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

L E I Nº.29/93

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:


L E I

Artº.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais, em percentual de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Artº.2º - O reajuste salarial será efetuado sobre os vencimentos com vigência a partir do mes de agosto de 1.993.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 1.993.


Nelson de Oliveira Bueno
Assessor Executivo


Antonio Rossani
Prefeito Municipal